DECRETO N°. 1259/2020

Altera o Decreto nº. 1254/2020, que declara situação de emergência no Município de Guaramirim, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais e, consolida medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. O Decreto nº. 1254/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

DECRETA:

"Art. 8° I	
	tivos organizados pela Secretaria Municipal o acesso público a eventos e competições esportivas de recreação;
	atros, casas noturnas, museus, bem como a e espetáculos que acarretam reunião de
"Art. 8ºA. Permanece proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.	
§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo quando da realização das atividades que se encontram liberadas e reguladas pelas normas sanitárias em vigor.	
§ 2° Fica proibida ainda, realização de festas em residências com pessoas que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social."	
Art. 2º. Ficam revogas as alínea nº. 1254/2020.	as "c" e "d", inciso II, do art. 8º, do Decreto
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Guaramirim/SC, 06 de julho de 2020.	
Luis Antônio Chiodini Prefeito	Jair Tomelin Secretário de Administração e Finanças
Publicado no DOM/SC, edição nº	_, em//2020.